



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Ernestina-RS

Secretaria Municipal da Educação, secretaria municipal da Administração e secretaria municipal da Saúde.

Necessidade da Administração: Manutenção e preservação contra incêndios baseado no PPCI.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de referência é a substituição e manutenção dos equipamentos extintores de incêndio.

2. JUSTIFICATIVA

A troca ou manutenção desses equipamentos se justifica face ao interesse público de preservar o patrimônio, como também as vidas dos usuários e funcionários nos ambientes laborais. Ademais, os equipamentos extintores são exigidos em legislação específica regulada no PPCI.

3. DO PRAZO DE VALIDADE.

3.1 O prazo de validade dos serviços de preço será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do contrato.

4. DAS CONTRATAÇÕES

4.1. A contratação junto ao fornecedor registrado será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou outro equivalente.

5. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO



5.1. A entrega do objeto constante do Termo de Referência desta licitação deverá ser realizada de imediato, após solicitação e emissão da ordem de compra e empenho, junto ao Município de Ernestina no endereço da Secretaria solicitante, no horário de expediente, sem ônus ao Município. A emissão feita de forma diferente acarretará o não pagamento pelo Município de Ernestina.

5.2. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado junto a Tesouraria do Município ou via depósito bancário, em até 30 dias após a entrega dos materiais ao Município, e a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato.

6.2. Nos preços propostos pelo Fornecedor estão inclusos, além dos insumos que os compõem, todos os impostos que o mesmo está obrigado a recolher, integralmente, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos.

6.3. Correrão por conta do Fornecedor as despesas com embalagens, frete e seguro para entrega dos produtos.

6.4. Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).



6.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período ou IPCA, o que convier ao Município, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

6.6. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas no impacto orçamentário financeiro e/ou minuta do contrato, no momento da contratação.

7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

3.1 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração;

3.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração;

3.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.5 Deverão ser entregues todos os produtos relacionados;

3.6 Fornecer todos os produtos conforme a descrição.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, através dos Secretários de cada pasta.

4.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E RELAÇÃO DOS ITENS.

Secretaria Municipal de Educação

MATERIAIS	VALOR UNIT.	UNID.	QUANT
RECARGA EXTINTOR ABC 4KG	R\$ 78,00	UN	8
RECARGA EXTINTOR ABC 6KG	R\$ 89,00	UN	10
RECARGA EXTINTOR BC 4KG	R\$ 69,00	UN	3



RECARGA EXTINTOR BC 6KG	R\$ 79,00	UN	6
RECARGA EXTINTOR BC AP 10L	R\$ 69,00	UN	4
RECARGA EXTINTOR CO2 6KG	R\$ 130,00	UN	1

Secretaria Municipal de Obras

MATERIAIS	VALOR UNIT.	UNID.	QUANT
RECARGA EXTINTOR ABC 6KG	R\$ 89,00	UN	1
RECARGA EXTINTOR BC 6KG	R\$ 79,00	UN	1

Secretaria Municipal de Administração

MATERIAIS	VALOR UNIT.	UNID.	QUANT
RECARGA EXTINTOR ABC 4KG	R\$ 78,00	UN	12
RECARGA EXTINTOR BC AP 10L	R\$ 69,00	UN	2
RECARGA EXTINTOR CO2 4KG	R\$ 115,00	UN	4
RECARGA EXTINTOR ABC 8KG	R\$ 93,00	UN	2

CRAS

MATERIAIS	VALOR UNIT.	UNID.	QUANT
RECARGA EXTINTOR ABC 4KG	R\$ 78,00	UN	3
RECARGA EXTINTOR BC AP 10L	R\$ 69,00	UN	2

10. DAS DOTAÇÕES

10.1 As despesas correrão por conta de cada secretaria como segue as dotações abaixo:

CRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Projeto Atividade: 2085

Rubrica: 339039

Educação

Projeto Atividade: 2032 e 2033

Rubrica: 339039

Administração

Projeto Atividade: 2011

Rubrica: 339039

Obras e Viação

Projeto Atividade: 2029

Rubrica: 339039

Ernestina/RS, 05 de março de 2025

Marley F. Petry

Secretário Municipal de Educação

Anderson Gonçalves

Secretário Municipal de Obras

Elisete Ferreira

Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Otavio Jose Klein

Secretário Municipal de Assistência Social